



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N° 3643 DE 09 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação do artigo 1º da Lei N° 3565/2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e dá outras providências.

Marco Aurélio Eckert, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da Lei N° 3565, de 19 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, até o valor de R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais), no âmbito da linha Financiamento Especial Banrisul, que tem como base legal na Resolução 4995/março/22 do CMN – Conselho Monetário Nacional, recursos destinados para implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica, instalações elétricas, iluminação e estrutura metálica, arcos e cobertura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 09 DE MAIO DE 2023.



MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Jose Fernando Lunckes
Secretário Municipal de Gestão e Finanças